



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CONTRATO Nº	22101/016/2012
PUBLICADO NO DOU	26/07/12
SEÇÃO	3
PAG	6
ENCARREGADO DE ANOTAÇÃO	
DATA:	26/07/12

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a empresa **VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.914.093/0001-22, estabelecida na **SCLN 206 Bloco D Loja 11 Asa Norte Brasília-DF, CEP 70.844-540**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) Antônio José do Nascimento, portador da CI nº 1.308.175 SSP/DF e CPF nº 602.627.101-53, com poderes para representar a CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000 e, subsidiariamente ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2012, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº 21000.001799/2012-73, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de jornais e revistas, em proveito de várias unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

2.1 O Presente contrato foi elaborado nos termos constantes do Termo de Referência, no Pregão Eletrônico nº 19/2012 e de seus anexos, da legislação vigente e cuja minuta foi aprovada pela Consultoria Jurídica através de Parecer.



2.2 Vincula-se à este Termo Contratual, a proposta da CONTRATADA, de 12 de junho de 2012;

2.3 Toda documentação citada e constante do processo, vinculada direta ou indiretamente ao presente contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS

3.1 A atuação da empresa contratada compreende o fornecimento de jornais e revistas nacionais e internacionais, de acordo com as especificações constantes deste instrumento.

3.2.1 – A execução dos serviços se dará com fiel observância às especificações e prazos estipulados no Contrato, com os devidos prazos já definidos;

3.2.2 – Os serviços serão executados com observância dos locais designados, qualificação da mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, máquinas, acessórios, limpeza das áreas e, tudo mais que for necessário, conforme exigências contidas no Contrato, para a completa execução dos serviços;

3.2.4 – Não serão aceitas quaisquer alegações da CONTRATADA, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto do Contrato.

3.2 As publicações, assim consideradas jornais e revistas especificadas, deverão ser entregues pontualmente às 8:00 (oito) horas da manhã, observadas as quantidades diárias fixadas para os jornais e periodicidades das revistas;

3.3 A CONTRATADA deverá proceder a entrega das publicações diretamente no Gabinete do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, 6º andar; no Protocolo-Geral/DCA/CGLSG/SPOA/SE/MAPA, térreo, sala 14, observadas as quantidades determinadas.

CLÁUSULA QUARTA — DO QUANTITATIVO

4.1 As quantidades de jornais a serem adquiridos constam da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE DE EXEMPLARES/DIA		
	2ª à 6ª feira	Sábado	Domingo
01) O SUL	02	01	01
02) CORREIO DO POVO RS	02	-	-
03) CORREIO BRAZILIENSE	35	03	03



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

04) ESTADO DE MINAS	01	01	01
05) FOLHA DE S.PAULO	21	03	03
06) GAZETA DO POVO (PR)	01	01	01
07) JORNAL DE BRASÍLIA	02	02	02
08) JORNAL DO COMÉRCIO RS	02	-	-
09) O ESTADO DE S.PAULO	13	03	03
10) O GLOBO	08	03	03
11) VALOR ECONÔMICO	15	-	-
12) ZERO HORA	04	01	01
13) VALOR ECONÔMICO VIA WEB	01	-	-
TOTAL DE EXEMPLARES SEMANAL	107	18	18

4.2 As quantidades a serem adquiridas de revistas são:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
	POR EDIÇÃO	POR MÊS
01) TERRA VIVA	01	04
02) ÉPOCA (semanal)	02	08
03) EXAME (quinzenal)	10	20
04) GLOBO RURAL (mensal)	06	06
05) ISTOÉ (semanal)	08	32
06) VEJA (semanal)	16	64
07) THE ECONOMIST (semanal)	02	08
08) CARTA CAPITAL (semanal)	03	12
09) ISTO É DINHEIRO (semanal)	01	04

[Assinaturas e rubrica]
- 3 -



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

10) DINHEIRO RURAL (mensal)	04	04
11) DBO (mensal)	01	01
12) AGRO ANALYSIS (mensal)	01	01
13) PANORAMA RURAL (mensal)	01	01
14) CONJUNTURA ECONOMICA – FGV (mensal)	02	02
15) VEJA (semanal) VIA WEB	01	04
16) HSM MANAGEMENT (mensal)	01	01
TOTAL DE EXEMPLARES:	60	172

CLÁUSULA QUINTA — DO LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADES DO DIA

5.1 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco “D – Brasília-DF. A empresa contratada deverá proceder à distribuição dos Jornais e Revistas nas quantidades indicadas na tabela que demonstra a **QUANTIDADE DA ENTREGA NO DIA**.

5.2 As entregas deverão ser diretamente nas seguintes unidades do MAPA:

5.2.1 GABINETE DO MINISTRO: Edifício Sede, 6º andar, sala 634; e

5.2.2 PROTOCOLO-GERAL/DCA/CSG/SPOA/SE/MAPA: Edifício Sede, térreo, sala 14

5.3 Jornais a serem entregues no dia

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE ENTREGA NO DIA					
	GABINETE DO MINISTRO			PROTOCOLO	SEC-EXECUTIVA	
	(2ª à 6ª)	Sab.	Dom.	(2ª à 6ª)	Sab.	Dom.
01) O SUL	02	01	01	-	-	-
02) CORREIO DO POVO-RS	02	-	-	-	-	-
03) CORREIO BRAZILIENSE	03	03	03	32	-	-



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

04) ESTADO DE MINAS	01	01	01	-	-	-
05) FOLHA DE S. PAULO	04	03	03	17	-	-
06) GAZETA DO POVO (PR)	01	01	01	-	-	-
07) JORNAL DE BRASÍLIA	02	02	02	-	-	-
08) JORNAL DO COMÉRCIO/RS	02	-	-	-	-	-
09) O ESTADO DE S. PAULO	04	03	03	09	-	-
10) O GLOBO	04	03	03	04	-	-
11) VALOR ECONÔMICO	04	-	-	11	-	-
12) ZERO HORA	03	01	01	01	-	-
13) VALOR ECONÔMICO VIA WEB	-	-	-	01	-	-
TOTAL DE EXEMPLARES/DIA	32	18	18	75		

5.4 Revistas a serem entregues no dia

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES					
	GABINETE DO MINISTRO			PROTOCOLO-GERAL		
	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semanal	Quinzenal	Mensal
01) TERRA VIVA	01	-	-	-	-	-
02) ÉPOCA	02	-	-	-	-	-
03) EXAME	-	02	-	-	08	-
04) GLOBO RURAL	-	-	02	-	-	04
05) ISTO É	02	-	-	06	-	-
06) VEJA	02	-	-	14	-	-
07) THE ECONOMIST	-	-	-	02	-	-
08) CARTA CAPITAL	02	-	-	01	-	-
09) ISTO É DINHEIRO	-	-	-	01	-	-
10) DINHEIRO RURAL	-	-	02	-	-	02

[Assinaturas e rubricas manuscritas]
07-5-1



11) DBO	-	-	-	-	-	01
12) AGROANALYSIS	-	-	-	-	-	01
13) PANORAMA RURAL	-	-	-	-	-	01
14) CONJUNTURA ECONÔMICA – FGV	-	-	-	-	-	02
15) VEJA VIA WEB	-	-	-	01	-	-
16) HSM MANAGEMENT	-	-	-	-	-	01
TOTAL	09	02	04	25	08	12

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
- 6.2 Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços/produtos avençados mantenham a execução e condução dos mesmos nas condições e prazos estipuladas;
- 6.3 A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar os serviços ou produtos, não exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante as obrigações aqui estabelecidas;
- 6.4 Manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao **CONTRATANTE**.
- 6.5 Entregar as publicações no horário e locais indicados na Cláusula Quinta, com observância às quantidades diárias determinadas;
- 6.6 Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim da autoridade superior;
- 6.7 Fornecer jornais e revistas em perfeito estado, providenciando a imediata substituição daqueles entregues danificados (rasgados, amassados, sujos ou molhados);
- 6.8 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência de 10 (dez) dias da emissão da fatura, os aumentos de preços das publicações que porventura venham a ocorrer;
- 6.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, seja a que título for;
- 6.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;



- 6.11 Zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- 6.12 Manter preposto para representá-la junto ao MAPA durante todo o período de vigência do Contrato;
- 6.13 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante inserção, exclusão ou permuta de títulos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.15 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o presente Contrato;
- 6.16 A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços**;
- 6.17 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Para a execução dos serviços do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga:
- 7.2 Dar plenas condições a CONTRATADA para desempenhar ou desenvolver suas atividades, com vistas a prestar os serviços ou fornecer o objeto nas condições estipuladas, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 7.3 Efetuar os pagamentos nas formas estipuladas na Cláusula de Pagamento;
- 7.4 Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações e/ou condições solicitadas, seja através de Comissão ou de fiscal designado para tal;
- 7.5 Permitir, ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregados da execução deste Contrato, livre acesso às instalações do MAPA para ultimar a entrega das publicações;
- 7.6 Notificar imediatamente à CONTRATADA sobre as faltas observadas na execução deste Contrato, bem como defeitos os verificados nas publicações entregues;
- 7.7 Proceder à distribuição interna (Protocolo/DCA/CGSG/SPOA/SE) e (Gabinete do Ministro) das publicações recebidas;
- 7.8 Comunicar à CONTRATADA acerca do volume de jornais e revistas a ser adquirido, as respectivas periodicidades e locais de entrega;
- 7.9 Pagar os preços contratados pontualmente e com exatidão;
- 7.10 Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.



CLÁUSULA OITAVA — DO PREÇO

8.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados ou objeto fornecido, o valor conforme abaixo:

Descrição	Valor Total – R\$
Jornais	54.362,26
Revistas	15.454,97
Total – R\$	69.817,23

8.2 A estimativa de custos detalhada consta na proposta da empresa.

8.3 O valor total do contrato é de **R\$ 69.817,23** (sessenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa com a execução deste Contrato está estimada no valor total especificado na Cláusula anterior, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 20122.21052.00000001
Plano Interno: MANUTCSG
Elemento de Despesa: 339039.01
Nota de Empenho: 2012NE800959
Data da Nota de Empenho: 26/06/2012

9.2 Poderão ser incluídas novas dotações mediante a emissão de termo de apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para o exercício seguinte o valor será indicado em nota de empenho específica e correrá a conta da lei orçamentária específica, Projeto/Atividade 20122.21052.00000001, Elemento de Despesa 33.90.39-01, MANUTCSG5 – Material de Consumo – Fonte 0100, sendo feita por apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais / Faturas, pelo somatório dos preços de capa do dia dos jornais e revistas fornecidos, deduzindo-se destes o percentual de desconto oferecido, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo responsável da unidade recebedora do serviço, através de Ordem Bancária.

10.2 - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia após a entrega dos materiais/serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal do Contrato;

10.3 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções que se fizerem necessárias, não respondendo o MAPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.4 - Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

10.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MAPA em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

10.6 - Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento a CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na entrega dos serviços/materiais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;

III – multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando o inadimplemento ensejar o desfazimento do contrato e;

V – suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, em licitação, e impedimento de contratar com a Administração.

11.2 - As sanções previstas nos itens I e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou; quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e seus Anexos e demais cominações legais;

11.5 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MAPA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 Imediato (às 8 horas e nas datas das respectivas edições).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Administração do MAPA designará servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

14.2 - O servidor especialmente designado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização;

14.3 - As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;

14.4 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

14.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente;

14.6 - É direito da fiscalização não aceitar os serviços confeccionados/prestados com imperfeições ou quaisquer outros serviços executados de forma irregular ou incompatível com o solicitado nas respectivas solicitações ou com o Edital, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para a devida reposição ou reparação;

14.7 - A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

16.1 O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

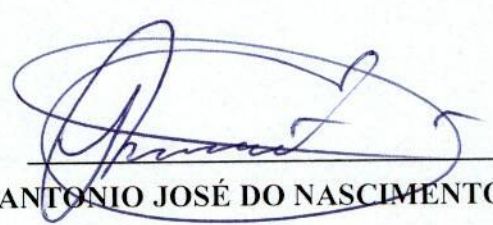
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 25 de Julho de 2012


EDUARDO ARRUSCA DE OLIVEIRA
PELA CONTRATANTE


ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:


Eduardo da Silva Muniz
Chefe de Serviço de Protocolo e Expedição
SPE/DCA/CGLSG/SPOA/SE/MAPA


Marcelo A. Martins Trevisan
Chefe da Divisão de Contratos
DGC/SPOA/SE/MAPA



Termo Aditivo nº 0002-PS/2012/0058, Segundo Aditamento ao Termo de Contrato nº 0006-PS/2011/0058 - Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confinis/MG. Representantes da Contratante: Mario Jorge Fernandes de Oliveira - Superintendente da SRSE e Otávio Dada Junior - Gerente de Manutenção da SRSE. Contratada: LOBECK AUTOMAÇÃO LTDA. Representante da Contratada: Andre Gomes Nunes - Representante Legal. Resumo do objeto: Redução do escopo do contrato com a supressão de 01 (um) Técnico e 01 (um) Auxiliar Técnico, com reflexos nos Uniformes e EPIs e Adicional II (curso AVSEC e NR-10), a partir de 15/07/2012; Pagamento de indenização no valor de R\$ 900,05, referente ao aviso prévio trabalhado, do efetivo suprimido; Alteração de escala do efetivo do contrato, que passará das 08:00 às 17:48 para 07:30 às 17:18, sem alteração dos valores contratuais, ocorrida a partir de 01/03/2012; Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses com início em 01/11/2012 e término em 31/10/2013. Valor global do aditamento: R\$ 580.941,15 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos). Valor a ser pago no exercício 2012: R\$ 673.726,21 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos). Valor a ser pago no exercício 2013: R\$ 542.720,85 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Fundamento Legal: inciso II do artigo 57 e inciso I, alínea "b", c/c § 1º, todos do art. 65 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Código Orçamentário: 058/311.05.031-4/20.132-1. Data de Assinatura: 13/07/2012.

Termo Aditivo nº 0002-PS/2012/0058, Segundo Aditamento ao Termo de Contrato nº 0091-PS/2011/0058 - Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confinis/MG. Representantes da Contratante: Mario Jorge Fernandes de Oliveira - Superintendente da SRSE e Otávio Dada Junior - Gerente de Manutenção da SRSE. Contratada: MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A. Representante da Contratada: Segismar Pagotto - Representante Legal. Resumo do objeto: redução do escopo do contrato, a partir de 15/07/2012; pagamento do aviso prévio indenizado no valor de R\$ 4.707,64, referente ao aviso prévio do efetivo suprimido. Valor global da supressão: R\$ 183.623,82 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). Valor a ser pago no exercício 2012: R\$ 1.844.316,26 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos). Fundamento Legal: inciso I, alínea "b", c/c § 1º, todos do art. 65, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Código Orçamentário: 058/311.05.029-0/20.132-1. Data de Assinatura: 13/07/2012.

Termo Aditivo nº 0002-ML/2012/0058, Segundo Aditamento ao Termo de Contrato nº 0084-ML/2011/0058 - Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confinis/MG. Representantes da Contratante: Mario Jorge Fernandes de Oliveira - Superintendente da SRSE e Otávio Dada Junior - Gerente de Manutenção da SRSE. Contratada: SCHEFFER LOGÍSTICA E AUTOMAÇÃO LTDA. Representante da Contratada: Afif Miguel Filho - Representante Legal. Resumo do objeto: redução do escopo do contrato, a partir de 15/07/2012. Valor global da supressão: R\$ 4.815,59 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos). Valor a ser pago no exercício 2012: R\$ 368.309,17 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e nove reais e dezesseis centavos). Fundamento Legal: inciso I, alínea "b", c/c § 1º, todos do art. 65, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Código Orçamentário: 058/311.05.030-3/20.132-1. Data de Assinatura: 13/07/2012.

Termo Aditivo nº 0002-SM/2012/0058, Segundo Aditamento ao Termo de Contrato nº 0053-SM/2011/0058 - Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confinis/MG. Representantes da Contratante: Mario Jorge Fernandes de Oliveira - Superintendente da SRSE e Otávio Dada Junior - Gerente de Manutenção da SRSE. Contratada: TECHSERVICE HIDROELETROMECANICA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Representante da Contratada: Evandro Sanches - Representante Legal. Resumo do objeto: Redução do escopo do contrato com a supressão de 01 (um) Técnico Eletrotécnico, com reflexo no Uniforme e EPI e Adicional II, a partir de 15/07/2012; pagamento do aviso prévio indenizado no valor de R\$ 571,24; Referente ao aviso prévio do efetivo suprimido; Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses com início em 01/11/2012 e término em 31/10/2013. Valor global do aditamento: R\$ 646.936,96 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). Valor a ser pago no exercício 2012: R\$ 714.356,10 (setecentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Valor a ser pago no exercício 2013: R\$ 563.939,87 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos). Fundamento Legal: inciso II do artigo 57 e inciso I, alínea "b", c/c § 1º, todos do art. 65, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Código Orçamentário: 058/311.05.030-3/20.132-1. Data de Assinatura: 13/07/2012.

Termo Aditivo nº 0002-PA/2012/0037, Segundo Aditamento ao Termo de Contrato nº 0012-PA/2012/0037 - Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Mario de Almeida Franco - Uberaba/MG. Representantes da Contratante: Mario Jorge Fernandes de Oliveira - Superintendente da SRSE e Luiz Antonio Rodrigues Eneas - Gerente de Operações e Segurança da SRSE. Contratada: VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA. Representante da Contratada: Vera Lucia Alves - Representante Legal. Resumo do objeto: Redução do escopo do contrato, a partir de 01/08/2012; Pagamento

do aviso prévio indenizado no valor de R\$ 255,46, referente ao aviso prévio do efetivo suprimido. Valor global da supressão: R\$ 21.607,18 (vinte e um mil, seiscentos e sete reais e dez e oito centavos). Valor a ser pago no exercício 2012: R\$ 693.813,59 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos). Valor a ser pago no exercício 2013: R\$ 291.468,40 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: inciso I, alínea "b", c/c § 1º, todos do art. 65, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Código Orçamentário: 037/31105036-9/20128-5. Data de Assinatura: 13/07/2012.

Termo Aditivo nº 0004-PS/2012/0023, Quarto Aditamento ao Termo de Contrato nº 0047-PS/2010/0023 - Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Eurico de Aguiar Salles - Vitória/ES. Representantes da Contratante: Mario Jorge Fernandes de Oliveira - Superintendente da SRSE e Eliana Marcia dos Santos Abreu - Gerente Comercial e de Logística de Carga da SRSE. Contratada: AEROPARK SERVIÇOS LTDA. Representante da Contratada: Romildo Canhim Junior - Representante Legal. Resumo do objeto: redução do escopo do contrato com a supressão de 03 (três) Separadores de Carga e 2 (dois) Folguistas, a partir de 15/07/2012; pagamento do aviso prévio indenizado no valor de R\$ 1.182,61, referente ao aviso prévio do efetivo suprimido; prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses com início em 21/08/2012 e término em 20/08/2013. Valor global do aditamento: R\$ 569.020,65 (quinhentos e sessenta e nove mil, vinte reais e sessenta e cinco centavos). Valor a ser pago no exercício 2012: R\$ 672.983,79 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). Valor a ser pago no exercício 2013: R\$ 377.963,02 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e dois centavos). Fundamento Legal: c/c § 1º, do art. 57, e do inciso I, alínea "b", c/c § 1º, todos do art. 65, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Código Orçamentário: 023/311.05.034-7/11.111-5. Data de Assinatura: 13/07/2012.

Termo Aditivo nº 0007-PS/2012/0058, Sétimo Aditamento ao Termo de Contrato nº 0005-PS/2010/0058 - Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confinis/MG. Representantes da Contratante: Mario Jorge Fernandes de Oliveira - Superintendente da SRSE e Wagner Antonio Soares - Coordenador de Marketing, Comunicação Social e Imprensa da SRSE. Contratada: SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Representante da Contratada: Tânia Maria Chagas - Representante Legal. Resumo do objeto: Redução do escopo do contrato, a partir de 15/07/2012; Pagamento do aviso prévio indenizado no valor de R\$ 359,42, referente ao aviso prévio do efetivo suprimido. Valor global da supressão: R\$ 29.687,53 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Valor a ser pago no exercício 2012: R\$ 530.118,36 (quinhentos e trinta mil, cento e dez e oito reais e trinta e seis centavos). Valor a ser pago no exercício 2013: R\$ 149.570,75 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). Fundamento Legal: inciso I, alínea "b", c/c § 1º, todos do art. 65, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Código Orçamentário: 058/311.05.042-7/12.214-5. Data de Assinatura: 13/07/2012.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº III/ADSE/SRSE/2012

A INFRAERO comunica aos interessados que houve retificação na capa, no subitem 2.2 do edital e nos Anexos II e IV do Pregão Eletrônico nº 111/ADSE/SRSE/2012 publicado no DOU do dia 13/07/2012, seção 3, página 07. A data de sua abertura foi ADIADA para às 09:00 horas, do dia 10 de agosto de 2012, no site <http://licitacoes-e.com.br>. A Errata 001 contendo as alterações e os arquivos eletrônicos dos Anexos II e IV retificados podem ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.infraero.gov.br> ou <http://licitacoes-e.com.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Tel.: (31) 3689-2298 ou Fax: (31) 3689-2542.

MARTA SIBÉRIA SALOMÃO MARTINS
Coordenadora de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/ADSE/SBVT/2012

Objeto: "Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de reforma da linha de dutos a montante e jusante das caixas de passagem elétrica e eletrônica entre o Edifício ECB e o D-VOR, do Sítio Aeroportuário de Vitória, ES - Eurico de Aguiar Salles". Horário, data e local de abertura: às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2012, no site <http://www.infraero.gov.br> ou <http://licitacoes-e.com.br>. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.infraero.gov.br> ou <http://licitacoes-e.com.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Tel.: (31) 3689-2298 ou Fax: (31) 3689-2542.

MARTA SIBÉRIA SALOMÃO MARTINS
Coordenadora de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A INFRAERO torna pública a Ata de Registro de Preços nº 082/ADSU/SRSU/2012, contendo os preços registrados pela empresa NEO LABOR GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP, CNPJ nº 04.035.793/0001-35, com valor global de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) para o LOTE 01; R\$ 17.188,98 (dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos reais) para o LOTE 02 e R\$ 11.794,00 (onze mil, setecentos e noventa e quatro reais) para o LOTE 03, todos relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/ADSU/SRSU/2012. Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação.

A Ata está disponível no endereço: www.infraero.gov.br e na Coordenação de Licitações, localizada na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. Informações tel. (51) 3358-2127, fax (51) 3358-2373.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

GERÊNCIA COMERCIAL E LOGÍSTICA DE CARGA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 0001/2012/0013, Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. Salgado Filho - Porto Alegre - RS. Representantes: Edgar Gonzalez - Gerente Regional Comercial e Logística de Carga, e Rosane Saldanha Rodrigues - Coordenadora de Contratos Comerciais. Beneficiária: SITA Inc do Brasil. Representante: Daniel Cosiowski - Sócio-Administrador. Objeto: primeiro aditamento ao TC 08.2011.163.0006, para alterar a quantidade de equipamentos alocados. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso II, alínea "c" da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29 de junho de 2012.

AVISO DE PENALIDADE

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, através da sua Superintendência Regional do Sul, em Porto Alegre, CNPJ 00.352.294/0163-86, torna público que está aplicando à empresa DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA, CNPJ 07.424.129/0001-76, por meio do AA788/SRSU/2012, as penalidades de multa de 10% sobre o valor global do contrato e de suspensão/impedimento do direito de licitar e contratar com a INFRAERO, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir desta data, por ter descumprido condições editalícias. Esta penalidade está sendo aplicada em conformidade com os subitens 14.1 e 15.1 do Edital do Pregão Presencial nº 134/ADSU-4/SBNF/2011 e com fundamento no Artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/93 e nos Artigos 139 e 140 do RLCT.

ROSANE SALDANHA RODRIGUES
Coordenadora Regional

AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE - SALGADO FILHO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/ADSU/SBPA/2012

A INFRAERO, através da Superintendência Regional do Sul, comunica aos interessados na Tomada de Preços Nº 003/ADSU/SBPA/2012, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos para o Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS", a HABILITAÇÃO das empresas IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - ME; LÓGICA GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA; ZENITE TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA; ECOSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA; INCORP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA e TRIAL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA e a INABILITAÇÃO das empresas ENCOOP ENGENHARIA LTDA, GEOPROSPEC GEOLOGIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL e AMBIENTE INTEGRAL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS. A ata de julgamento encontra-se disponível na Coordenação de Licitações, na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS e no site www.infraero.gov.br. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Telefone para informações: (51) 3358.2127.

ALEXANDRINA DE LIMA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2012 - UASG 130005

Nº Processo: 21000001799201273. PREGÃO SISP Nº 19/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01914093000122. Contratado: VITORIA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS - LTDA ME. Objeto: Contrato para prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas. Vigência: 25/07/2012 a 25/07/2013. Valor Total: R\$102.672,39. Fonte: 100000000 - 2012NE800959. Data de Assinatura: 25/07/2012.

(SICON - 25/07/2012) 130005-00001-2012NE800024

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012072600006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.